



## **Resposta à interpelação escrita apresentada pela deputada à Assembleia Legislativa, Chan Hong**

Em cumprimento das instruções da Chefe do Executivo, interina, e tendo em consideração o parecer do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sra. Deputada Chan Hong, de 30 de Dezembro de 2013, enviada a coberto do ofício n.º 5/E5/V/GPAL/2014 da Assembleia Legislativa de 3 de Janeiro de 2014 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 3 de Janeiro de 2014:

Nos termos da Lei n.º 9/2006 (Lei de Bases do Sistema Educativo Não Superior), o ensino especial faz parte integrante e é muito importante para o ensino não superior de Macau, pelo que o Governo da RAEM lhe tem prestado a maior atenção, tendo, nos últimos anos, reforçando, constantemente, as acções de formação para os docentes e respectivos profissionais da área, desenvolvido, de forma activa, a educação inclusiva e a educação dos alunos sobredotados, esforçando-se por aperfeiçoar o regime do ensino especial e o respectivo diploma legal, ao mesmo tempo, o respectivo Serviço está a tentar criar condições para os indivíduos, com necessidade do ensino especial, para que estes prossigam os seus estudos no ensino superior.

### **Aperfeiçoamento do regime do ensino especial e do respectivo diploma legal**

O regime educativo especial de Macau é regulado pelo Decreto-Lei n.º 33/96/M, de 1 de Julho e, desde a sua implementação em 1996, o seu papel tem sido essencial para o desenvolvimento do ensino especial. Para rever a actual situação do desenvolvimento do ensino especial, resumindo as respectivas experiências e aperfeiçoando, ainda mais, os respectivos diplomas e regime, a Direcção dos Serviços de Educação e Juventude (DSEJ) encarregou, no ano lectivo 2010/2011, uma equipa profissional de estudos do Instituto da Educação de Hong Kong para desenvolver a “Avaliação Específica do Ensino Especial de Macau”, estando, agora, a analisar as respectivas conclusões e sugestões e, tendo como referência as experiências das regiões vizinhas e de outros países, a promover, de forma activa, a revisão do respectivo decreto-lei.

Quanto ao currículo do ensino especial, de acordo com a Lei de Bases do Sistema



Educativo Não Superior, os respectivos currículos “são adaptados às características específicas de cada aluno”, pelo que deve ser aplicado o “plano educativo individual”, para desenvolver as suas potencialidades e apoiar a sua integração na sociedade. É natural que no processo de revisão do diploma se possa estudar a possibilidade de introduzir instruções para o desenvolvimento curricular das turmas da educação inclusiva e do ensino especial.

### **Reforço da criação da equipa profissional para o ensino especial**

A DSEJ tem prestado atenção à criação da equipa profissional ligada ao ensino especial, tendo financiado, activamente, as escolas e instituições de reabilitação, na contratação de profissionais da área. No ano lectivo de 2013/2014, contratou 19 terapeutas da fala/professores de treino da fala, 21,5 terapeutas ocupacionais e 12,5 fisioterapeutas; simultaneamente, com base nos profissionais de língua chinesa, a subunidade dos serviços do ensino especial afecta à DSEJ, tem-se esforçado por desenvolver a equipa profissional do ensino especial de língua portuguesa, disponibilizando apoio aos alunos com necessidades educativas especiais de língua materna portuguesa. Para intensificar a educação inclusiva, a DSEJ criou, desde o ano lectivo de 2006/2007, o “professor de apoio” no ensino primário das escolas oficiais, que ajuda os docentes das turmas regulares a ensinarem os alunos com necessidades educativas especiais e dispõe, ainda, de uma equipa profissional do ensino especial na escola; a partir do ano lectivo de 2010/2011, começou a ser implementado o “Programa de serviços de apoio itinerante”, organizando uma equipa de professores experientes na área do ensino especial, para se deslocar às escolas particulares e prestar serviços de apoio intensivo aos professores que ensinam os alunos inclusivos.

Quanto à formação de curta duração, a DSEJ proporciona as respectivas acções de formação aos trabalhadores em serviço, por exemplo, desde 2005, que são organizados, continuamente, o “Curso com certificado sobre o ensino integrado” e a “Acção de formação para professores de apoio”, a partir de 2010 começou a realizar, periodicamente, acções de formação para professores de treino da fala, bem como outras acções de formação, a saber, concepção e execução dos planos educativos individuais, estratégias de apoio pedagógico dos alunos com diferentes dificuldades e outras. Simultaneamente, a DSEJ pretende apoiar, ainda, as escolas na organização de acções de formação a realizar pela própria escola.



Quanto à formação de quadros qualificados de longa duração, o Governo da RAEM, através das bolsas especiais do Plano de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, apoia, de forma específica, os alunos locais para que frequentem os respectivos cursos do ensino superior, apoiando-os, também, através das bolsas de mérito, das bolsas-empréstimo e do Plano de Pagamento dos Juros ao Crédito para os Estudos. Entre os anos lectivos de 2009/2010 e 2013/2014, foram subsidiados 494 alunos para frequentarem os cursos, acima referidos, destes, 42 estavam no curso do ensino especial, 55 em fisioterapia, 24 na terapia ocupacional, 8 na terapia da fala e 365 nos serviços sociais e aconselhamento, formando assim um razoável número de quadros qualificados. A DSEJ e o Instituto de Acção Social irão contactar com as instituições do ensino superior das regiões vizinhas, para que os alunos locais possam frequentar os referidos cursos, também, as vagas das bolsas especiais serão aumentadas. Por outro lado, para compreender a linha de rumo da formação dos quadros qualificados, o Governo da RAEM, está, gradualmente, a melhorar a Base de Dados dos Recursos Humanos Qualificados do Ensino Superior, na qual, favorece a obtenção de mais dados científicos, relacionados com a realidade e as situações de oferta e de procura, de quadros qualificados do ensino superior, nos vários sectores da sociedade. Aliás, estes dados podem ser partilhados, com as instituições do ensino superior de Macau, permitindo-lhes, assim, alterar, de forma apropriada, as suas organizações curriculares, para que correspondam às necessidades da sociedade na formação dos vários quadros qualificados.

### **Promoção dinâmica da educação de alunos sobredotados**

Nos últimos anos, a DSEJ tem-se esforçado por desenvolver a educação dos alunos sobredotados e quanto à sua formação, desde 2008, que organiza jornadas sob o tema da criatividade dos alunos com potencialidades do 4.º ao 6.º ano do ensino primário; em 2012 foram seleccionados dez alunos do ensino secundário complementar, com potencialidade para representarem a RAEM na “XII Conferência da Educação Sobredotada da Ásia e do Pacífico” e, recentemente, através do Fundo de Desenvolvimento Educativo, tem-se apoiado, continuamente, as escolas na realização de planos e actividades educativos para o desenvolvimento das excelentes potencialidades dos alunos, incluindo o financiamento para a contratação de instrutores, aumentando os recursos específicos para materiais e equipamentos didácticos, bem como a organização de formação diversificada e de desenvolvimento dos alunos com grandes potencialidades.



Quanto à formação de docentes, desde 2007, que tem realizado, periodicamente, acções de formação sobre educação de alunos sobredotados, com a duração de 30 horas, para a aumentar os seus conhecimentos sobre estes alunos e a sua sensibilidade; em simultâneo, tem realizado, continuamente, workshops práticos sobre o “Aumento do pensamento de alto nível dos alunos” e “Cursos adaptados a alunos sobredotados”, para ajudar os professores a adquirirem técnicas para os ensinar.

### **Aperfeiçoamento contínuo do ambiente do ensino especial**

Desde o estabelecimento da RAEM, que se tem prestado atenção à mudança do número de alunos com necessidades educativas especiais. De um modo geral, a mudança do número de alunos das classes do ensino especial e das turmas reduzidas do ensino especial tem sido, relativamente, menor, pelo que as vagas satisfazem, basicamente, as futuras necessidades. E quanto à educação inclusiva, a DSEJ iniciou a implementação, no ano lectivo de 2005/2006, do plano de financiamento da educação inclusiva nas escolas particulares, proporcionando, para além da escolaridade gratuita, o dobro do subsídio extraordinário por cada aluno inclusivo, para incentivar as escolas regulares de natureza particular a ministrarem este ensino, ultimamente, tem aumentado o número de alunos inclusivos que frequentam as escolas regulares (incluem escolas oficiais e particulares), tendo-se registado 372 alunos, no ano lectivo de 2009/2010, número que aumentou para 692 no ano lectivo de 2013/2014, quanto às escolas que o leccionam, durante aquele período, aumentaram de 30 para 37. Futuramente, a DSEJ irá adoptar medidas para incentivar mais escolas particulares a ministrarem a educação inclusiva, para assim satisfazer as necessidades sociais.

Quanto ao ambiente e instalações pedagógicas das escolas, a DSEJ determina o critério da média da área de construção por aluno das escolas regulares e das escolas do ensino especial, sendo o critério para as escolas do ensino especial mais elevado do que o das escolas regulares, de acordo com os dados do ano lectivo de 2013/2014, a média da área de construção por aluno das escolas do ensino especial de Macau é mais alta do que a exigida pelo Governo da RAEM. No futuro, a DSEJ irá promover as instalações sem obstáculos no meio escolar, exigindo às novas escolas do ensino especial que aumentem a média da área de construção por aluno, e apoiará, ainda, as escolas desta modalidade de ensino no aperfeiçoamento das instalações e ambiente pedagógico.



### **Criação de condições para os indivíduos prosseguirem os estudos no ensino superior**

O Governo da RAEM tem prestado, desde sempre, a maior atenção à garantia da igualdade de oportunidades para o acesso ao ensino. Para apoiar melhor os estudantes, com necessidade do ensino especial, a prosseguirem os seus estudos no ensino superior, o Gabinete de Apoio ao Ensino Superior efectuou uma troca de ideias, na reunião periódica, recentemente, realizada com os representantes das dez instituições do ensino superior de Macau, abordando o tema sobre o reforço do direito de frequência dos cursos para pessoas com necessidade do ensino especial. Partilharam-se, experiências com as regiões vizinhas, tendo-se, ainda, apelado às instituições do ensino superior, para que procedam à revisão, definição e optimização das suas políticas quanto à igualdade de oportunidades, correspondentes às várias fases, tais como, admissão de estudantes, procedimento de frequência e outros aspectos relacionados. Para além disso, pretende-se, também, que estas instituições intensifiquem as diversas medidas de apoio, apropriadas aos estudantes que se carecem do ensino especial, para aumentar as oportunidades de obterem sucesso na sua aprendizagem.

No futuro, o Governo da RAEM irá aperfeiçoar, de forma dinâmica, o regime do ensino especial, reforçar o investimento financeiro neste ensino, planear, de forma global, o seu desenvolvimento, o que, também, inclui a educação dos alunos sobredotados, intensificar, ainda mais, os respectivos apoios às escolas, alunos e respectivos encarregados de educação, continuar-se-á a manter uma comunicação intensa com todas as instituições do ensino superior de Macau, permitindo assim, que os alunos com necessidades educativas especiais tenham cuidados suficientes e um crescimento saudável.

Aos 13 de Fevereiro de 2014.

A Directora

Leong Lai